



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Lei nº. 1186 de 31 de dezembro de 2008.

"Altera o valor do plantão médico do Hospital Municipal Santo Antônio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do plantão médico 24 h (vinte e quatro horas) do Hospital Municipal Santo Antônio para R\$900,00 (novecentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2009.


Parágrafo único: Se o médico plantonista executar plantão de 12 h (doze horas) fará jus à remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas na Lei que estabelece o Orçamento para o exercício de 2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de dezembro de 2008.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - 36370-000

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31 / 12 / 08 A 09 / 01 / 09